



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 1267/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 8 (oito) anexos, a saber:

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO BDI;**
- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- ANEXO IV – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA;**
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

1. PREÂMBULO:

- 1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- 1.2 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023.
- 1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da “Licitação por “Tomada de Preços”, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
- 1.4 Os envelopes da documentação relativa à habilitação e da proposta financeira, deverão ser entregues até o dia **22/05/2023, às 9 horas no setor de protocolo da Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 10h30min.**
- 1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 DO OBJETO:

- 2.1. **Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Engenharia referentes à reforma e adequação em prédio escolar EMEIEF Helena Pinheiros Kliguefuss Bº Caximba - Apiaí-SP, de acordo com os anexos que integram este Edital.**

3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º. da Lei n.º. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), ou ainda, demonstrar o



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

cumprimento de entrega de todos os documentos exigidos para participação neste certame, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ adotará como tipo de licitação a de MENOR PREÇO.

3.3 Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através do site www.apiai.sp.gov.br;

3.4 A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

3.5 Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, pelo e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

3.6 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site www.apiai.sp.gov.br.

3.7 DA HABILITAÇÃO

3.7.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de qualificação técnica;
- Documentação de qualificação econômica financeira; e
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;
- Atestado de visita técnica ao local da obra, sendo facultativo, devendo o licitante que não quiser realizá-la, deverá assumir essa responsabilidade e apresentar declaração: de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

Declarações expressas da empresa:

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- c) Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital; e
- d) De que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- e) Declaração de acessibilidade.

Emitido pelo Setor Competente da Prefeitura:

➤ Atestado de visita de um responsável da Empresa ao local de execução da obra; podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

3.8. Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- a) Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante comprovação desse vínculo sendo: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (**Súmula n.º 25 do TCESP**).

3.10 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante, deverá ser constituída de:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

- a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.11. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, deverá ser constituída de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual (Procuradoria do Estado) e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;
- f) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante declaração atestando sua condição.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

g.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

g.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

3.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da administração.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.13. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ se darão por meio eletrônico.

3.14 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ qualquer modificação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.16 Apresentação dos Envelopes:

3.16.1 Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ___/2023 – Tomada de Preços. ___/2023

Abertura dia ___/___/2023 as ___:___ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ___/2023 – Tomada de Preços. ___/2023

Abertura dia ___/___/2023 as ___:___ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

4 DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

4.1.1 indicação obrigatória dos preços, cronograma físico financeiro, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada;

4.1.2 validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.1.3 assinatura do representante legal da empresa.

4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

5.2.1 Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6 DO PREÇO:

6.1 Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a: **R\$ 115.601,65 (cento e quinze mil, seiscentos e um reais e sessenta cinco centavos)**, observando ainda os valores



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

unitários de cada obra, sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 Em até 15 (quinze) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

7.2 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Os Trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos de 5 (cinco) meses, e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

9.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

9.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4 – O prazo de contrato será de 5 (cinco) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93, observados cronograma das obras em anexo deste Instrumento.

9.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.

9.6 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

9.7 – A Contratada deverá atestar que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária:

Unid. Orç. 02 06 – Unid. Ex. 02 06 02 (Ensino Fundamental) – Func. Programática 12 365 0006 2014 – Categoria 4.4.90.51 – Recursos: 05.220 Federal R\$ 100.000,00 e 01.110 Próprio (contrapartida).

11 DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

11.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretária Municipal de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h as 17h30min, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, pelo telefone 15-3552-8800 ramal 8824 e e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação. A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

14.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser encaminhado por escrito, à Comissão permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura do Município de Apiaí, localizada a Ladeira Manoel Augusto nº 92 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h as 11h30min e das 13h as 17h30min, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Tomada de Preços, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

14.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Apiaí/SP, 27 de abril de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

Objeto.....: Reforma EMEIEF Helena Pinheiros Klinguelfuss

Local.....: Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Pentead, km 17 - Caximba - Apiaí/SP

Interessado.....: Prefeitura do Município de Apiaí

Especificações:

01) SERVIÇOS PRELIMINARES:

Executar a placa de obra, nas dimensões mínimas de 300x150cm. Conforme modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá estar instalada, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras. A placa será em chapa galvanizada nº 24, estruturada em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1”) x 3,17 mm (1/8”), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

02) DRENAGEM:

2.1. Dreno Francês:

Deverá ser feita a Drenagem externa da área da EMEIEF no entorno do parquinho para a parte inferior e de lá deverá ser levada para o fundo do lote. Para que funcione bem, o dreno francês precisa ser construído em uma área com uma leve inclinação. Isso permitirá que a água escoe para longe da área problemática através da força da gravidade. Se não há nenhuma inclinação em queda natural, você pode criar uma inclinação ao cavar progressivamente mais fundo à medida que monta o comprimento da vala. É recomendada uma queda de 1% para o dreno francês ser eficiente. Em outras palavras, você deve montar uma queda de trinta centímetros a cada 30 metros de drenagem (aproximadamente um centímetro a cada 1 metro de escoamento). À medida que cava, confira periodicamente a profundidade da vala, para se assegurar de que esteja criando uma queda consistente. Assim que tiver terminado de cavar a vala, você precisará forrá-la com o tecido geotextil permeável. Deixe aproximadamente 25 centímetros de tecido sobrando de cada lado da vala. Coloque aproximadamente de 5 a 7,5 centímetros de cascalho na base da vala, sobre o tecido geotextil. Coloque o cano de drenagem perfurado dentro da vala sobre o cascalho. Mantenha os buracos do dreno virados para baixo. Cubra o cano. Coloque mais cascalho sobre o cano, até que tenha cerca de 7,5 a 12,5 centímetros de espaço entre o cascalho e o topo da vala. Depois solte o excesso de tecido geotextil e dobre-o sobre a camada de cascalho. Isso evitará que qualquer sujeira entre no dreno ao mesmo tempo que permite que a água filtre através dele. Encha o resto da vala com o solo retirado. Jogar água depois que o dreno estiver instalado para fazê-lo assentar ou compactar um pouco. Os canos do dreno francês serão encaminhados até as caixas de captação e interligadas a drenagem de águas pluviais com tubo de concreto.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2.2. Galerias:

Deverão ser executadas regularizadas as valas existentes em secção suficiente para possibilitar a colocação dos tubos de concreto com inclinação mínima de 1,5%, conforme projeto deliberado e aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Deverão ser respeitadas as aberturas laterais mínimas que possibilitem a compactação em camadas de solo do reaterro. Após a regularização da escavação deverão ser assentados os tubos de concreto conforme especificações de projeto, devidamente rejuntados com argamassa de cimento e areia.

As tubulações deverão ter encaixes e alinhamentos perfeitos vedados de forma a evitar vazamentos e permitir o livre fluxo das águas.

Após a colocação dos tubos e seus respectivos rejuntamentos deverão ser executadas as tarefas de reaterro das valas.

2.3. Caixas de Captação e Passagem (Boca de Lobo):

Nas intersecções das galerias e nos pontos de captação, deverão ser executadas as caixas de captação e passagem com dimensões em planta conforme demonstrado em projeto anexo. A altura das caixas estará condicionada à altura mínima de 0,60 metros de aterro sobre os tubos até a cota acabada da calçada uma vez que as caixas deverão estar implantadas próximas aos passeios públicos alinhadas com as guias da rua.

As paredes das caixas serão executadas em blocos de concreto de 14X19X39 com revestimento interno em chapisco e emboço mantendo os cantos arredondados. Todas as caixas deverão ter fundos em concreto sobre lastro de pedra britada e tampa em concreto armado que permitam a sua remoção quando necessário.

As caixas deverão sofrer reaterros, compactados em camadas.

Bocas de Lobos deverão ser confeccionadas nas caixas que estão no alinhamento das guias. As caixas que ficarem desalinhadas com relação às guias deverão ter suas bocas de lobos prolongadas até as mesmas, fazendo as adequações necessárias.

03) REPARO NA COBERTURA:

Deverá ser feita uma manutenção na cobertura em fibrocimento existente, englobando substituição das telhas quebradas e rachadas por telhas em fibrocimento novas de mesmo modelo e tamanho. impermeabilização das telhas com impermeabilizante flexível branco de base acrílica para coberturas

a fim de promover a estanqueidade contra a ação do calor.

04) FORRO:

Nas salas de depósito, e quatro salas de aula os forros em madeira estão deteriorados e deverão ser substituídos por forro em PVC

05) REFORMA DESPENSAS E DEPÓSITO:

5.2 - DEMOLIÇÃO – Deverá ser feita a retirada da divisória em madeira existente e abertos os vãos na parede para colocação de duas janelas. Execução de vergas e contravergas nas aberturas das janelas de 1,40 m de comprimento cada.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5.3 - ALVENARIA - Nos locais indicados em projeto as paredes serão executadas em sistema dry wall, constituído de placas de gesso acartonado. A espessura da placa será de 12,5 mm e a espessura total da parede conforme indicado nos desenhos do projeto de arquitetura. As placas serão fixadas em montantes de aço galvanizado de 70 mm a cada 600 mm, nas paredes em geral, e a cada 400 mm quando houver a necessidade de fixação de equipamentos sanitários. Montada a estrutura principal e os montantes de aço podem-se colocar as placas. Tomar cuidado no parafusamento para que as cabeças dos parafusos não perfurem totalmente o cartão e para que não fiquem salientes em relação à face da placa. As paredes serão simples, quando alguma face estiver voltada para parede ou sem acesso nem visual. E duplas quando acessadas pelos dois lados. As paredes em gesso terão larguras padrão do fabricante com 10cm. Consultar projeto arquitetônico locais de instalações das mesmas. As especificações deverão atender a norma NBR 14715/2001. Utilizar cantoneira de acabamento em alumínio pintado na cor branco no encontro de paredes de gesso.

5.4 – ELEMENTOS METÁLICOS E PEDRAS – Nos depósitos novos indicados no projeto deverão ser instaladas duas janelas em alumínio nas medidas 1,00 x 0,60 e portas venezianas em alumínio nas medidas de 0,80 x 2,10 m. Serão feitas 3 prateleiras em granito nos depósitos nas medidas 1,60 x 0,40 m.

5.5 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – Instalações elétricas para utilização de iluminação serão executadas de acordo com as normas da companhia elétrica local e orientação.

06) REFORMA NOS BANHEIROS:

6.1 – TROCA DAS PORTAS INTERNAS – Os banheiros dos alunos tanto masculino como feminino terão as portas das divisórias internas substituídas por portas venezianas em alumínio nas medidas 1,50 x 0,60.

6.2 – TROCA DOS AZULEJOS – Os azulejos do banheiro masculino onde foram retirados os aparelhos mictórios deverão ter seu revestimento substituído, tomando cuidado para não estragar os demais, pois a troca ser apenas na parte afetada.

07) LAVANDERIA:

A porta existente deverá ser retirada e substituída por uma porta veneziana nova em alumínio nas mesmas medidas que as atuais.

08) PINTURA SALA DE AULAS EXTERNAS E DEPÓSITOS:

Nas salas de aula da parte externa e no depósito onde haverá intervenção de obras, deverá ser executada a pintura das paredes internas e externas com tinta esmalte em um barrado de 1,20 m de altura e acima disso deverá ser pintado com tinta látex, nas janelas e portas de ferro tinta esmalte sobre camada de tinta anti-corrosiva, nas portas de madeira será usado tinta esmalte.

09) VIDROS SALA DE AULA EXTERNAS:

Os vidros das janelas existentes que estiverem faltando ou quebrados deverão ser refeitos no mesmo padrão do existente.

10) VÁLVULA BEBEDOURO:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

O bebedouro do pátio está com uma válvula anti vandalismo danificada e deverá ser substituída por outra no mesmo modelo dos existentes.

11) MURETA EXTERNA:

A mureta existente deverá ser demolida e reconstruída em local indicado no projeto.

12) COBERTURA ACESSO:

Será executada uma cobertura para acesso interligando o prédio existente até o portão de entrada. Seguindo o padrão do prédio existente utilizando estrutura em madeira e telhas de fibrocimento.

13) REFORMA DA CALCADA DE ACESSO AO PARQUINHO:

A calçada sob a cobertura deverá ser refeita, conforme informações.

Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser executada a limpeza final e geral da obra para posterior entrega. Este item não desobriga o empreiteiro em manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente / Executor:	Prefeitura do Município de Apiaí							
Obra:	Reforma EMEIF Helena Pinheiros Klinguelfuss							
Local:	Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo – km 17 – Caximba - Apiaí/SP							
Regime de Execução:	Empreitada Global							
Interessado:	Prefeitura do Município de Apiaí							
								Data: 04 de abril de 2023.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Código Referencial CDHU	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário sem BDI R\$	Preço Unitário com BDI 23.90% R\$	P.Total do Serv. Com BDI	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						2.044,35
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m ²	6,00	275,00	340,73		2.044,35
		SUB-TOTAL						2.044,35
2		DRENAGEM						16.627,95
2.1	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	m	93,00	55,33	68,55		6.375,51
2.2	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	unid.	3,00	1.379,82	1.709,60		5.128,79
2.3	40334	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	m	43,00	96,17	119,15		5.123,65
		SUB-TOTAL						16.627,95
3		REPARO NA COBERTURA						17.091,23
3.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	147,00	44,44	55,06		8.093,99
3.2	140	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL BRANCO DE BASE ACRÍLICA PARA COBERTURAS	kg	344,81	21,06	26,09		8.997,24
		SUB-TOTAL						17.091,23
4		FORRO						18.799,27
4.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	222,31	5,25	6,50		1.446,07
4.2	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	225,21	62,19	77,05		17.353,20
		SUB-TOTAL						18.799,27
5		REFORMA DESPENSAS E DEPÓSITOS						13.208,49
5.1		DEMOLIÇÃO						
5.1.1	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	13,30	8,23	10,20		135,62
5.1.2	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	0,30	53,05	65,73		19,72
5.1.3	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	2,40	53,05	65,73		157,75
5.1.4	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	2,40	95,00	117,71		282,49
		SUB-TOTAL item 5.1						595,58
5.2		ALVENARIA						
5.2.1	96361	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m ²	17,78	140,75	174,39		3.100,64
		SUB-TOTAL item 5.2						3.100,64



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5.3		ELEMENTOS METÁLICOS E PEDRAS					
5.3.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	1,20	612,00	758,27	909,92
5.3.2	24.03.200	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	m ²	1,20	1.110,45	1.375,85	1.651,02
5.3.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	3,36	645,16	799,35	2.685,83
5.3.3	44.04.030	Prateleira em granito com espessura de 2 cm	m ²	5,76	510,92	633,03	3.646,25
		SUB-TOTAL item 5.3					8.893,02
5.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.4.1	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGO NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	unid.	2,00	170,38	211,10	422,20
5.4.2	3803	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	unid.	2,00	64,28	79,64	159,29
5.4.3	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	unid.	2,00	15,24	18,88	37,76
		SUB-TOTAL item 5.4					619,25
		SUB-TOTAL					13.208,49
6		REFORMA NOS BANHEIROS					4.476,54
6.1		TROCA DAS PORTAS INTERNAS					
6.1.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	5,40	9,72	12,04	65,03
6.1.2	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	5,40	645,16	799,35	4.316,51
		SUB-TOTAL item 6.1					4.381,54
6.2		TROCA DE AZULEJOS					
6.2.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	1,20	24,00	29,74	35,68
6.2.2	536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m ²	1,20	39,90	49,44	59,32
		SUB-TOTAL item 6.2					95,00
		SUB-TOTAL					4.476,54
7		LAVANDERIA					1.363,14
7.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	1,68	9,72	12,04	20,23
7.2	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	1,68	645,16	799,35	1.342,91
		SUB-TOTAL					1.363,14
8		PINTURA SALAS DE AULA EXTERNAS E DEPÓSITOS					10.870,05
8.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	100,00	13,64	16,90	1.690,00
8.2	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m ²	143,48	31,16	38,61	5.539,37
8.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	157,47	17,91	22,19	3.494,34
8.4	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m ²	5,67	2,26	2,80	15,88
8.5	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	5,67	18,57	23,01	130,46
		SUB-TOTAL					10.870,05



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9		VIDROS SALAS DE AULA EXTERNAS					89,21
8.1	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	m ²	0,48	150,00	185,85	89,21
		SUB-TOTAL					89,21
10		VÁVULA BEBEDOURO					613,08
8.1	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4´	unid.	1,00	494,82	613,08	613,08
		SUB-TOTAL					613,08
11		MURETA EXTERNA					11.244,65
11.1	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	0,81	53,05	65,73	53,24
11.2	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10,00	58,17	72,07	720,73
11.3	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m ³	1,62	328,10	406,52	658,56
11.4	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	54,00	61,18	75,80	4.093,31
11.5	103319	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	10,80	95,82	118,72	1.282,19
11.6	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	180,40	11,35	14,06	2.536,90
11.7	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m ²	1,80	252,85	313,28	563,91
11.8	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,90	871,23	1.079,45	971,51
11.9	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	13,50	3,87	4,79	64,73
11.10	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	13,50	17,91	22,19	299,57
		SUB-TOTAL					11.244,65
12		COBERTURA ACESSO					14.088,59
12.1	35275	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	45,50	127,96	158,54	7.213,68
12.2	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m ³	1,08	328,10	406,52	439,04
12.3	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m ²	4,32	252,85	313,28	1.353,37
12.4	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	1,05	601,09	744,75	781,99
12.5	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	47,00	26,68	33,06	1.553,66
12.6	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	47,00	47,17	58,44	2.746,85
		SUB-TOTAL					14.088,59
13		REFORMA DA CALÇADA DE ACESSO AO PARQUINHO					5.085,10
13.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,25	302,83	375,21	1.219,42
13.2	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2020	M2	65,00	48,00	59,47	3.865,68
		SUB-TOTAL					5.085,10
		TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					115.601,65

OBS:

01 Orçamento com base na Tabela SINAPI - Referência Técnica: 02/2023 - desonerado

02 BDI considerado para efeito de orçamento 23,90%

Serviço retirado da tabela CDHU - Boletim 189 - Data Base: Fevereiro de 2023 - com desoneração, por não existir na tabela SINAPI



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

COMPOSIÇÃO DO BDI

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
Prefeitura do Município de Apiaí- SP		
Processo n.º		
Convênio n.º		
Data da Elaboração:	02/02/2023	
Objeto: Reforma EMEIEF Helena Pinheiros Klinguelfuss		
COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	4,01%
S	Seguros	0,20%
R	Riscos	0,56%
G	Garantias	0,20%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
L	Lucro/Remuneração	6,64%
I	Impostos/tributos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	<i>Contribuição Previdenciária</i>	
Taxa do BDI (%)		23,90%
Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Apiaí é COM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.		



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	MÊS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	TOTAL
	SERVIÇO	30	60	90	120	150	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 2.044,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.044,35
2	DRENAGEM	R\$ -	50,00% R\$ 8.313,98	50,00% R\$ 8.313,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.627,95
3	REPARO NA COBERTURA	100,00% R\$ 17.091,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.091,23
4	FORRO	R\$ -	50,00% R\$ 9.399,64	50,00% R\$ 9.399,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.799,27
5	REFORMA DESPENSAS E DEPÓSITOS	R\$ -	50,00% R\$ 6.604,25	50,00% R\$ 6.604,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.208,49
6	REFORMA NOS BANHEIROS	R\$ -	100,00% R\$ 4.476,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.476,54
7	LAVANDERIA	R\$ -	100,00% R\$ 1.363,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.363,14
8	PINTURA SALAS DE AULA EXTERNAS E DEPÓSITOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 10.870,05	R\$ 10.870,05
9	VIDROS SALAS DE AULA EXTERNAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 89,21	R\$ -	R\$ 89,21
10	VÁVULA BEBEDOURO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 613,08	R\$ -	R\$ 613,08
11	MURETA EXTERNA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 11.244,65	R\$ -	R\$ 11.244,65
12	COBERTURA ACESSO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 14.088,59	R\$ -	R\$ 14.088,59
13	REFORMA DA CALÇADA DE ACESSO AO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 5.085,10	R\$ 5.085,10
TOTAL		R\$ 19.135,58	R\$ 30.157,54	R\$ 24.317,85	R\$ 26.035,53	R\$ 15.955,15	R\$ 115.601,65



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

“PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2023.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, inscrita no CNPJ Nº 46.634.242/0001-38 com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro – Apiaí/SP doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Engenharia referentes à reforma e adequação em prédio escolar EMEIEF Helena Pinheiros Kliguelfuss Bº Caximba - Apiaí-SP, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á a partir da aprovação da Ordem de serviço.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor deste contrato é de R\$ (....), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária Unid. Orç. 02 06 – Unid. Ex. 02 06 02 (Ensino Fundamental) – Func. Programática 12 365 0006 2014 – Categoria 4.4.90.51 – Recursos: 05.220 Federal R\$ 100.000,00 e 01.110 Próprio (contrapartida).

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Em até 15 (quinze) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 5 (cinco) meses para execução dos serviços, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:

- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
 - Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a construção.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Entregar as medições no término da obra ou atestar o recebimento dos serviços.
- Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ **PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **SEGUNDO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí, de de 2023.

CONTRATANTE
Testemunhas:

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° ____/2023, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG n° _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaramos ser de responsabilidade da empresa contratada o atendimento às as regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para a execução da Obra de

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE